

## Edital



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [gabinete.smeccatu@gmail.com](mailto:gabinete.smeccatu@gmail.com) Tel.: (71) 3641-7169

### EDITAL Nº 007, DE 10 DE JULHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU-BA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna pública, a abertura das inscrições para as vagas do Transporte Universitário, destinadas a estudantes matriculados em Instituição de Educação Superior em curso de primeira graduação e de cursos técnicos, que necessitem de transporte para deslocamento até as cidades de Alagoinhas, Camaçari e Salvador, observadas as disposições da legislação pertinente e definidas no presente Edital.

#### 1. DATA DE HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO, ENVIO DE DOCUMENTOS E VISITA DOMICILIAR

1.1 Para ter acesso ao sistema o candidato deverá informar o número de inscrição do CPF por meio do link: <https://bit.ly/cadastramento-transporte-universitario-2025-2>, no período de **22 de julho de 2025 às 08h até 23 de julho de 2025 às 16h**.

1.2 A inscrição e envio dos documentos para o ano de 2025.2 deverá ser realizada através do link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Catu (<https://www.catu.ba.gov.br>), no período de **25 de julho de 2025 às 00h até 29 de julho de 2025 às 16h**.

1.3 Para comodidade de todos os envolvidos no processo, não haverá validação presencial dos documentos. A comprovação acontecerá com autenticação do **Comprovante de Matrícula, Calendário Universitário e Cronograma de Aulas** (todos carimbados e assinados pela instituição de ensino, sendo também aceita a assinatura eletrônica), **RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de Renda Familiar**, que deverão ser anexados no sistema.

1.4 Em caso de dificuldades técnicas com o sistema, o suporte técnico funcionará exclusivamente no período 22 de julho de 2025 às 08h até 29 de julho de 2025 às 16h. O atendimento para suporte técnico funcionará através do seguinte número: **(71) 9 9624-8184**. Esse número funcionará para ligação e para registro de informação por meio de whatsapp.

#### 2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1 É vedado solicitar a autenticação em cartório das cópias dos documentos, que devem ter a autenticidade atestada por meio da apresentação das vias originais no momento de aferição das informações prestadas pelo candidato.

2.2 É facultado à SMEC solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [gabinete.smeccatu@gmail.com](mailto:gabinete.smeccatu@gmail.com) Tel.: (71) 3641-7169

2.3 A SMEC deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação com CPF:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Passaporte emitido no Brasil;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

### 3. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A SMEC deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar (1º grau):

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito.

### 4. RENDA FAMILIAR

**Para ter direito ao transporte gratuito**, o estudante deverá comprovar rendimento familiar *per capita* de até **dois salários mínimos**.

### 5. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

5.1 Comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;

5.2 Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;

5.3 Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

I - ASSALARIADOS:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC**  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [gabinete.smeccatu@gmail.com](mailto:gabinete.smeccatu@gmail.com) Tel.: (71) 3641-7169

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### II - ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

#### III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### IV - AUTÔNOMOS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

#### V - PROFISSIONAIS LIBERAIS:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [gabinete.smeccatu@gmail.com](mailto:gabinete.smeccatu@gmail.com) Tel.: (71) 3641-7169

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### VI - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

#### VII - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### 6. CURSOS CONTEMPLADOS

6.1 **Primeira graduação em nível superior**, em universidades ou instituições de ensino superior credenciadas e cursos autorizados.

6.2 **Primeiro curso técnico profissionalizante**, que não seja ofertado no Município, em instituição credenciada e curso autorizado.

6.3 Os estudantes deverão apresentar comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino, constando os atos autorizativos dos cursos.

#### 7. ROTEIROS E VAGAS

7.1 As vagas disponibilizadas serão distribuídas de acordo com a quantidade de indeferidos no recadastramento de alunos já concluintes.

7.2 Será disponibilizado transporte somente no **TURNO NOTURNO**, de **SEGUNDA A SEXTA**, conforme roteiros, horários e vagas previstas.

#### 8. DEVER DO ESTUDANTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC**  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [gabinete.smeccatu@gmail.com](mailto:gabinete.smeccatu@gmail.com) Tel.: (71) 3641-7169

8.1 O estudante contemplado no Programa de Transporte Universitário e de Cursos Técnicos deverá apresentar a cada semestre a frequência escolar e histórico de notas fornecido pela Instituição de Ensino.

8.2 Perderá o direito ao benefício o estudante que obtiver 25% (vinte e cinco por cento) de faltas e 50% (cinquenta por cento) de reprovação das disciplinas cursadas.

8.3 O estudante deferido deverá apresentar a carteira de identificação diariamente para ter acesso ao transporte. O não cumprimento implicará na perda do direito ao transporte.

8.4 Em caso de extravio ou perda da carteira de acesso ao transporte, o aluno deverá registrar um boletim de ocorrência e apresentá-lo para confecção da segunda via.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Tendo candidatos que excedam o número de vagas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – menor renda familiar, devidamente comprovada;
- II – mais tempo de utilização do transporte;
- III – número de dias utilizados.

## **10. RESULTADO DA SELEÇÃO**

**10.1** O resultado da seleção será divulgado **até o dia 31 de julho de 2025**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Catu.

**10.2** O aluno só terá acesso ao transporte após deferimento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Até que se realize a seleção dos estudantes, o presente Edital permanecerá afixado no mural das dependências da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.**

Catu/BA, 10 de julho de 2025.

**Rosângela Maria de Sales Mota**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura